

ATA DE REUNIÃO

Processo Administrativo : 2020007422.

Objeto : Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com PMF

Modalidade : Tomada de Preços 008/2020.

Ata da reunião da comissão permanente de licitação, presidida pela Presidente da comissão de licitação a Sra. Regiane Francelina Ferreira, conforme Decreto Municipal nº 371/2019, referente a Tomada de Preços nº 008/2020, possuindo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para Recapeamento Asfáltico de vias urbanas com PMF no Município de Inaciolândia com área total de 7.907,20m², no valor total estimado de R\$ 270.099,88 (duzentos e setenta mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), com recurso próprio do Município, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas em anexo, tudo de acordo com os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com suas alterações posteriores**, para análise da documentação de habilitação dos licitantes credenciados e declaração de habilitados no presente certame. As empresas credenciadas e que apresentaram documentação de habilitação foram: 1. AL Almeida Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.468.845/0001-06, com e-mail.: administracao@alalmeida.com.br, possuindo por representante credenciado o procurador Sr. Antônio Marcio Cavalcante de Lacerda, inscrito no CPF nº 759.680.614-72, credenciada como empresa de Grande Porte; 2. Valle Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 00.572.142/0001-23, com e-mail.: valleengenharialdame@gmail.com, possuindo por representante credenciado o sócio proprietário o Sr. Almir José Sodrê, inscrito no CPF nº 394.678.721-53, credenciada como micro empresa e empresa de pequeno porte; e 3. BGM Serviços e Construção Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.218.936/0001-75, com e-mail.: brunogyn4@gmail.com, possuindo por representante credenciado o proprietário Sr. Bruno Gouveia de Magalhães, inscrito no CPF nº 001.432.531-40, credenciada como micro empresa e empresa de pequeno porte. Há de apontar inicialmente que houve questionamentos para o pleito pela inabilitação realizado pela empresa credenciada AL Almeida Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.468.845/0001-06, na seção pública realizada no dia realizada no dia 31 de julho de 2020, ao qual requereu em desfavor das empresas: 1) Valle Engenharia Ltda-ME, CNPJ nº 00.572.142/0001-23, que o atestado de capacidade técnica aprestanda não está compatível com o objeto da licitação, que a mesma não apresentou a declaração de RT conforme o item 9.4.4 do edital e que não apresentou a declaração de micro empresa e quanto a empresa 2) BGM Serviços e Construção Eireli, CNPJ nº 29.218.936/0001-75, que a mesma não apresentou a declaração de RT conforme o item 9.4.4. do edital. Baseada no manifesto feito em ata pela empresa Al Almeida, a Comissão de Licitação, após analisar os documentos de habilitação decidiu por: 1) Valle Engenharia Ltda-ME, constatou que a empresa apresentou um atestado de sua empresa junta a cidade de São Simão onde construiu 700 casas populares com toda infraestrutura no Jardim Liberdade I e II, onde que no objeto de pavimentação consta o serviços de recapeamentos de 18.552,90 m² em CBUQ. A comissão de licitação fez uma consulta a equipe técnica de engenharia sobre a similiaridade do recapeamento feito em CBUQ com o objeto da licitação, onde através de manifestação técnica (em anexo), a Assessoria de Engenharia apontou que os atestados apresentados pela dita empresa,

são superiores ao tipo de objeto da presente licitação, sendo ambos pavimentação asfáltica/recapeamento, atendendo assim ao item 9.4 do referido edital, referente a capacidade técnica. Sobre a declaração de RT conforme o item 9.4.4 do edital a comissão após a análise ao edital a devida declaração apontada não é exigida na licitação, e sobre a declaração de micro empresa a empresa a comissão constatou que a declaração apontada foi apresentada na documentação de credenciamento da empresa, Quanto ao apontamento da empresa 2) BGM Serviços e Construção Eireli-ME, sobre a declaração de RT conforme o item 9.4.4 do edital a comissão após a análise ao edital a devida declaração apontada não é exigida na licitação. Estes foram os questionamentos elencados em sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação. Neste prisma a Comissão Permanente de Licitação, por meio de sua Presidente, conhece das impugnações por legítimo a representatividade em sessão pública, e no mérito nega provimento as imputações lançadas em desfavor das empresas Valle Engenharia Ltda-ME e BGM Serviços e Construção Eireli-ME. Ao contínuo a Comissão Permanente passou a analisar a documentação apresentada pelos licitantes. As habilitações, jurídica; de qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; de regularidade fiscal e trabalhista; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, foram devidamente atendidas por todas as três licitantes. Assim sendo, Comissão decidiu, à vista de todo o exposto, a) julgar HABILITADAS as empresas Valle Engenharia Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 00.572.142/0001-23; bem como a empresa AL Almeida Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.468.845/0001-06 e também a empresa BGM Serviços e Construção Eireli, CNPJ nº 29.218.936/0001-75, por terem atendido as qualificações e habilitações exigidas na lei de licitações bem como comprovações requeridas no edital. Quanto as questionamentos ofertados pela empresa AL Almeida Engenharia Ltda, tem-se por conhece-los mas no mérito julgar improcedentes. Notifiquem-se os licitantes acerca da presente decisão por meio dos e-mails cadastrados em sessão pública. Após a publicação deste julgamento no Jornal de Grande Circulação e no site Oficial do Município, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias para interposição de recurso. Após precluso o presente prazo, será marcada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas. Não havendo nada mais a se tratar pela CPL, a Senhora Presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou que lavrasse a Presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, demais membros aqui presente da seção. Inaciolândia, Estado de Goiás, aos doze dias do mês de agosto de 2020. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Inaciolândia - GO, 12 de agosto de 2020.



REGIANE FRANCELINA FERREIRA
Presidente da CPL.